

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Março de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.0603.030/2023**. Com este fim e para constar, eu Patrícia Costa Varão, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 01 de Março de 2023.



Patrícia Costa Varão

Setor de Solicitações e Protocolos - SEDUC

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Atividades de apoio à educação em preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

Pastos Bons - MA, 01 de Março de 2023.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

A

Excelentíssima Senhora,
Secretária de Educação do Município de Pastos Bons - MA.

ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, com sede na Rua João Brígido, nº 1.203, Bairro Joaquim Távora, cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.135-080, apresenta proposta para execução de serviços educacionais, compreendendo as seguintes atividades:

Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do Ensino Público Brasileiro por meio da educação, visando ao desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade. Nos comprometemos em oferecer:

1. **Materiais pedagógicos:** todo o material necessário para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, apostilas e conteúdo Cactus, exercícios resolvidos, exercícios propostos, simulados, etc).
2. Plataforma de **acompanhamento** de dados: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos alunos na Plataforma Cactus Relatório **semestral** de acompanhamento da Cactus no município
3. **Bolsas** de estudo em escolas de referência
4. **Consultoria Pedagógica:** Membro da Cactus responsável pelo seu atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas Cactus, professores, alunos e famílias das turmas olímpicas. Olimpíada Cactus: Competição estudantil para alunos do Ensino Fundamental II das cidades parceiras.
5. **Todas as cidades parceiras contam com medalhistas de ouro, prata, bronze e menção honrosa.** Maratona Cactus: Competição estudantil organizada pela Cactus para alunos do Ensino Fundamental II de todo o Brasil. Desenvolvimento da **trilha olímpica dos alunos**, a partir da sua participação em competições relevantes nacionalmente (ex. OBMEP, Canguru, OBA).
6. O valor global da presente proposta será definido com base no plano escolhido, podendo ser reajustado a cada novo período anual, tendo por base o índice IPCA.



Associação Cactus



cactus_ong



Associação Cactus



www.associacaocactus.com.br

O valor seguido na tabela pela Associação Cactus é:

Cidade	Valor anual em reais	Plano
Pastos Bons	32.000,00	Prata

Oferecemos o pacote prata, com os seguintes benefícios:

Prata:

Todos os itens citados no plano Bronze:

- o Melhora nos índices educacionais do Município - comprovado por pesquisa científica;
- o Turmas Olímpicas, Olimpíadas Cactus e Bolsas de estudo;
- o Calendário e Camisas para Secretário, Gestor e Professores;
- o Formações extras para profissionais da rede pública - apoio e mentorias;
- o Conteúdo programático vivo com a metodologia Cactus de ensino para melhor engajamento dos alunos;
- o Auxílio de um Consultor de Inteligência Pedagógica em tempo integral especialista na sua região;
- o Relatórios semestrais personalizados sobre a atuação Cactus no seu município;
- o Materiais institucionais Cactus: Relatório anual e newsletter semestral;
- o Plataforma de acompanhamento de dados;
- o Processos seletivos de bolsas;
- o Trilhas olímpicas.

E mais os seguintes itens:

- o Visita presencial Cactus na cerimônia de premiação;
- o Medalhas e Placas para as Cerimônias de premiação da Olimpíada Cactus;
- o Enviamos 1000 adesivos da Cactus para as cidades;
- o Espaço para as cidades nas nossas redes sociais;
- o Release elaborado e encaminhado pela Assessoria de Imprensa Cactus para os meios de comunicação da sua cidade.

7. O valor do contrato será pago após a escolha do plano, mediante depósito ou



Associação Cactus



cactus_ong



Associação Cactus



transferência pix até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, nos dados bancários da CONTRATADA, banco 655, agência 1111, conta corrente 622611388-3 e CNPJ 36.642475/000129.

8. O início do projeto integral em 2023 condiciona-se à assinatura do contrato por ambas as partes e publicação no Diário Oficial.
- 9.
10. **Essa proposta é válida por vinte dias.**

02 de março de 2023.

Jefferson Marques Vianna

Jefferson Vianna

Presidente da Associação Cactus



Associação Cactus



cactus_ong



Associação Cactus



www.associacaoecactus.com.br

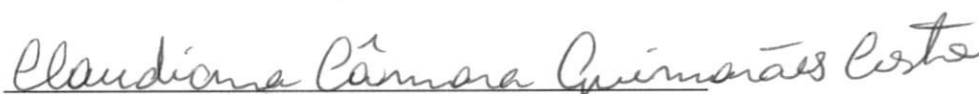
Ao Setor Financeiro

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em Atividades de apoio à educação em preparação dos alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 06 de Março de 2023.


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

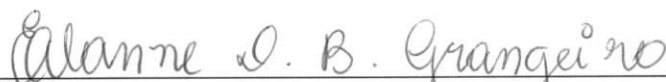
A Excelentíssima Senhora
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Atividades Preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

12.361.0064 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0064.1049.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pastos Bons - MA, 06 de Março de 2023.



ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO
CRC: MA 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Prefeitura de Pastos Bons/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

12.361.0064 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0064.1049.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 07 de Março de 2023

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Atividades de apoio à educação de Preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 07 de Março de 2023.

Claudiane Câmara Guimarães Costa
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Pastos Bons (MA), 08 de Março de 2023

A Excelentíssima Senhora
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atividades de apoio à educação em preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições.

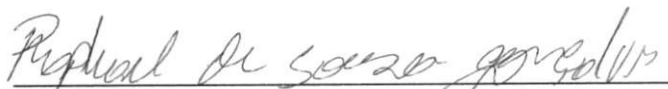
Ilmo. Sr.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em atividades de apoio à educação.

Justificativa

A presente contratação irá compor os serviços em atividades de apoio à educação, na preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas; incentivando os jovens a serem protagonistas da sua própria história, além de ter parcerias com instituições privadas, de interesse administrativas do município de Pastos Bons-MA. Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa administração.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Raphael Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Raphael de Sousa Gonçalves

Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-Ma, com valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo N° 14.133/2023 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 09 de Março de 2023

Claudiane Câmara Guimarães Costa
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 7]

Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Pastos Bons-Ma, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II – Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III – Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV – Conduzir a fase de lances;
- V – Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI – Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII – Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII – Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX – Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X – Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII – Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro desse município: **AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, CPF: 354.781.793-53, para exercer para a função de **Secretário / Equipe de Apoio**; e **RAPHAEL SOUSA GONÇALVES**, CPF: 664.443.733-87 para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o edital do pregão;
- II – Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III – Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV – Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V – Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI – Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII – Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII – Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX – Fazer a abertura dos envelopes;
- X – Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI – Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;

- XII – Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII – Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV – Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV – Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**, RG: 24960194-0 CPF: 236.562.633-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas da Secretaria de Educação** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 6 / 7]

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 28/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM**, RG: 056035422015-3, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 31/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **JAIR ALVES CORREA**, CPF: 551.027.193-00, RG: 33462294-8 SSP/MA, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de PASTOS BONS/MA.

3. JUSTIFICATIVA

- (i) Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade;
- (ii) Estimular nos estudantes uma cultura de protagonismo, com o propósito de tornar a educação um caminho palpável e atrativo, como parte de seus respectivos projetos de vida;
- (iii) Oferecer consultoria pedagógica para auxílio na realização e preparação dos estudantes para olimpíadas em nível nacional, estadual e municipal, bem como para mobilização dos estudantes e escolas parceiras.
- (iv) Realizar formações de caráter pedagógico e de discussão para professores(as) e gestores(as), propondo discussões sobre temas relevantes para o desenvolvimento desses profissionais;
- (v) Fornecer todo o material necessário para ministrar as aulas às turmas olímpicas, como calendário pedagógico, conteúdo programático, desenvolvimento das principais habilidades da BNCC, apostilas de conteúdo, exercícios resolvidos e propostos, simulados, entre outras atividades.
- (vi) Aplicar a "Olimpíada Cactus", competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, com formato semelhante ao da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) e Olimpíada Brasileira de Astronomia

(OBA), voltada ao desenvolvimento de competências educacionais dos alunos, buscando premiar os estudantes com melhor desempenho e selecioná-los para participar das turmas olímpicas;

(vii) Auxiliar na formação e manutenção das turmas olímpicas designadas para receberem aulas semanais de preparação para as olimpíadas científicas;

(viii) Aplicar a "Maratona Cactus", competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, em um formato lúdico e contextualizado, voltada ao desenvolvimento de competências educacionais e socioemocionais dos alunos, além de premiar os estudantes, professores e escolas com o melhor desempenho com medalhas e outros benefícios a serem determinados;

(ix) Incentivar e preparar os estudantes para participar de outras olimpíadas ao longo do ano letivo, tais como a Canguru de Matemática, OBA, OBI e OBMEP.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretarios Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2023, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2. O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5. No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus paragrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a 31/12/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do

	contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anterior.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

EDUCAÇÃO CNPJ: 05.277.173/0001-75

12.122.0036 – GESTÃO DE POLÍTICA EDUCAÇÃO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias diversas no Diário Oficial da união	600	CM	R\$59,00	R\$35.400,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pastos Bons (Ma), 09 de Março de 2023



Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.0603.030/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2023.

PARECER Nº 030/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas; incentivando os jovens a serem protagonistas da sua própria história, de interesse administrativas do município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), diante disso a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, CNPJ Nº 36.642.475/0001-29, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Habilitação Jurídica

Regularidade Fiscal


Qualificação Economica-financeira

Qualificação Técnica

Declaração de Cmpimento ao Inciso XXXIII da CF

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 13 de Março de 2023



Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023, "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão dentre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f8cacddb89482dde9e43badbed11c92

PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. 51º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Gonçalves	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.642.475/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACTUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO BRIGIDO	NÚMERO 1203	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.135-080	BAIRRO/DISTRITO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR		TELEFONE (11) 9497-9967	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **10:35:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº do Documento de Inscrição e Situação 21022020	Nº do Registro 38.843.4180001-53
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACTUS	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (OBRIGATORIO)	
RUA DEMAIS	Nº
MUNICÍPIO FORTALEZA	
ESTADO CE	
CEP 60.132-080	
BARRIO JOAQUIM TAVORA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR	
TELEFONE (11) 9487-9827	
ENDEREÇO DESCRITO NA FATURA DA NOTA FISCAL 309-A - Associação Privada	
Nº do Documento de Inscrição e Situação 21022020	
Nº do Registro 38.843.4180001-53	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACTUS	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (OBRIGATORIO)	
RUA DEMAIS	Nº
MUNICÍPIO FORTALEZA	
ESTADO CE	
CEP 60.132-080	
BARRIO JOAQUIM TAVORA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR	
TELEFONE (11) 9487-9827	
ENDEREÇO DESCRITO NA FATURA DA NOTA FISCAL 309-A - Associação Privada	

Emissão no dia 26/07/2022 às 10:38:07 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



REG. C.º DE REG.
158332

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CACTUS

TÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cactus ("Associação") é uma associação sem fins lucrativos, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:

- (a) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas;
- (b) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;
- (c) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeios com a finalidade de que tais estudantes cursassem instituições qualificadas de ensino;
- (d) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;
- (e) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;
- (f) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima; e
- (g) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte.

Artigo 3º - A Associação tem sede no Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza, na Rua

JMA



REG. OFÍCIO DE REG.
Associação nº 12
158332

João Brígido, 1203, CEP 60135-080, podendo, por deliberação, na forma deste Estatuto, abrir, transferir e extinguir seções regionais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – A Associação mantém uma filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 122, apartamento 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-000.

Artigo 4º - A Associação terá prazo indeterminado de duração.

TÍTULO II ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – Categorias de Associados

Artigo 5º - Os associados, em número ilimitado, serão distribuídos pelas categorias de Beneméritos e Colaboradores.

Parágrafo 1º – Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas naturais e jurídicas que subscreverem os atos constitutivos da Associação nessa condição ou mediante posterior convação de Associado Colaborador a tal categoria, inclusive por proposta da Diretoria, em todos os casos *ad referendum* do Conselho Deliberativo, em virtude dos eminentes serviços prestados à Associação.

Parágrafo 2º Serão admitidas como Associados Colaboradores todas as pessoas naturais e jurídicas que não subscreverem os atos constitutivos da Associação na condição de Associados Beneméritos ou que vierem a ingressar na Associação, observados os requisitos e a forma de admissão estabelecidos no artigo 6º abaixo.

Parágrafo 3º – As pessoas jurídicas associadas, caso existentes, serão representadas na Associação por um de seus titulares, associados diretores ou procuradores, estes devidamente credenciados para tal fim.

Parágrafo 4º – Associados Colaboradores que realizarem feitos de reconhecida

7/10/11



distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades poderão pleitear ao Conselho Deliberativo a elevação à categoria de Associados Beneméritos, atribuindo -lhes as prerrogativas e os direitos reservados a esta categoria.

CAPÍTULO II – Admissão de Associados

Artigo 6 – Apenas Associados Colaboradores poderão ser admitidos na Associação. A admissão destes processar-se-á mediante:

- (a) Indicação, pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios à Diretoria, do respectivo postulante que o referido Diretor entenda como apto para ingressar na Associação como Associado Colaborador;
 - (b) Análise por parte da Diretoria de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;
 - (c) Análise, por parte da Diretoria, de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;
 - (d) Realização de entrevista presencial com o postulante por parte da Diretoria;
 - (e) Após a realização do quanto previsto nas alíneas “a” a “c” deste artigo, desde que a maioria dos Diretores entenda pela aptidão do postulante, considerando a satisfatoriedade dos resultados obtidos, mediante recomendação por parte da Diretoria ao Conselho Deliberativo no sentido de aprovar o ingresso do postulante em questão;
 - (f) Por meio da aprovação da admissão do postulante pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo da Associação, ocasião em que os novos Associados Colaboradores estarão admitidos para todos os fins e efeitos.
- Parágrafo Único** – A análise dos documentos e a realização de entrevista



presencial, conforme previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente, têm por objetivo demonstrar a aptidão e a qualificação do postulante para promover e participar de iniciativas de promoção da assistência social e educação de qualidade, bem como complementar a sua atuação em participação junto a outras organizações.

CAPÍTULO III - Direitos dos Associados

Artigo 7 - São direitos dos associados:

- (a) Usufruir de todas as vantagens, os direitos e as prerrogativas estatutárias;
- (b) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação, respeitadas as regras estabelecidas pela Diretoria e somente para a realização de atividades relativas e pertinentes à Associação;
- (c) Apresentar propostas, estudos e sugestões, submetendo-as à Diretoria;
- (d) Recorrer ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Assessoramento eventualmente existentes;
- (e) Votar e, no caso de pessoas naturais, serem eleitos mediante votações para quaisquer órgãos da Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- (f) No caso de pessoas naturais, serem empossados nos cargos para cujo desempenho tenham sido eleitos e exercê-los;
- (g) Subscrever solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, manifestar-se e participar de suas deliberações; e
- (h) Integrar comissões e/ou grupos de trabalho para os quais sejam escolhidos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhes venham a ser outorgados.

Artigo 8 - O exercício dos direitos e das demais prerrogativas sociais é condicionado a

dm



estar o associado em dia com as contribuições sociais.

Artigo 9 - Os associados de qualquer categoria não respondem solidária tampouco subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV - Deveres dos Associados

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e dos Comitês da Associação, caso existentes;
- (b) Prestigiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos seus fins;
- (c) Manter a Associação informada, por meio da Diretoria, sobre fatos de interesse para atividades da Associação, tendo em vista a prestação de serviços de assistência pela Associação;
- (d) Manter a Associação informada sobre aspectos e oportunidades relacionados à realização de eventos, palestras e formas de comunicação em mídia em geral por parte da Associação;
- (e) Aceitar e desempenhar com dedicação e diligência qualquer encargo ou serviço associativo ou ocupação de cargo em comitê para o qual tenham sido indicados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- (f) Prestar à Diretoria as informações que lhes forem solicitadas;
- (g) Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados;
e
- (h) Pagar pontualmente as mensalidades/anuidades, caso fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CLM



REG. CARNEIRO DA SILVA
158332

CAPÍTULO V - Penalidades

Artigo 11 - Será obrigatoriamente suspenso, pelo período de 1 (um) ano, o associado que infringir o seus deveres sociais.

Artigo 12 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de comunicação neste sentido, dando-lhe direito de defesa, o associado que incorrer em:

- (a) Reincidência em infração dos dispositivos estatutários; ou
- (b) Práticas, atitudes ou condutas prejudiciais ou que desprestigiem a Associação.

Parágrafo Único - O não comparecimento do associado excluindo à Assembleia Geral que deliberar a respeito de sua exclusão será considerado renúncia ao direito de defesa.

TÍTULO III PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

CAPÍTULO I - Patrimônio

Artigo 13 - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos que esta adquirir, a qualquer título, ou que os associados a ela doem.

Artigo 14 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta da Diretoria, cabendo aos associados, entretanto, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens da Associação.

CAPÍTULO II - Fontes de Receita

Artigo 15 - As fontes de receita da Associação são as seguintes:

3/11/11



RTP 118/2010 116 87019
Escritório nº 2
158332

- (a) Mensalidades/anuidades a serem eventualmente cobradas nos termos do artigo 16;
- (b) Doações, por pessoas naturais e/ou jurídicas, inclusive por meio de captação de recursos para constituição de fundo de investimento cujos rendimentos sejam utilizados para a manutenção da Associação - *financial endowment*;
- (c) Subvenções e auxílios;
- (d) Cursos, palestras e outros eventos organizados e/ou promovidos pela Associação; e
- (e) Outras aplicáveis em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 16 - Os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes, competirão ao Conselho Deliberativo, mediante recomendação da Diretoria.

TÍTULO IV ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos associados.

Parágrafo 1º - A convocação dar-se-á mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros da Associação, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da Assembleia. A convocação será

OWV



REGISTRO DE DOCUMENTOS
158332

considerada regular desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à que comparecerem todos os associados.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, ou na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 4º – Assembleia Geral instalar-se-á, em 1º (primeira) convocação, com a presença da maioria dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, 1 (uma) hora após a 1ª (primeira) convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 18 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- (a) A reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) As contas dos administradores, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras;
- (c) A eleição e a destituição dos membros da Diretoria, devendo receber, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os candidatos, incluindo, mas não se limitando, suas atividades profissionais, posições anteriores ou atuais na administração e/ou de membro de comitê consultivo de outras entidades e/ou sociedades, dentre outras informações julgadas essencialmente necessárias;
- (d) A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Associação;
- (e) A exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social; e
- (f) Demais deliberações sujeitas à aprovação da Assembleia, conforme recomendadas ou solicitadas pela Diretoria.

DM



REV. LICENCIAMENTO
158332
X

Artigo 19 - As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 20 - A eficácia das deliberações tomadas em Assembleia Geral referentes às matérias abaixo indicadas depende da aprovação prévia ou da ratificação em um prazo de 30 dias da maioria dos Associados Beneméritos, reunidos em Assembleia Especial apartada, para a qual deverão ser regularmente convocados na forma da lei e deste Estatuto Social:

- (a) Reforma do Estatuto Social da Associação;
- (b) Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Associação; e
- (c) Exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social.

Artigo 21 - Cada associado presente terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. De forma análoga, cada Associado Benemérito terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Especial, conforme referida no artigo 20 acima.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral e a Assembleia Especial somente poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral e da Assembleia Especial de rubricas genéricas ou expressões equivalentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso, será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos associados presentes, dos votos em branco e das abstenções, devendo ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos associados presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

2/10/17



API 1º Oficial de CTB
Estatuto nº 12
158332

CAPÍTULO II - Administração

Artigo 22 – A administração da Associação compete ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os administradores da Associação são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 23 – Os administradores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 24 – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Associação que a envolva em obrigações relativas a atividades e negócios estranhos aos seus fins, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO III - Conselho Deliberativo

Artigo 25 – O Conselho Deliberativo é composto por até 5 (cinco) pessoas naturais, dentre os Associados Beneméritos (“Conselheiro” ou, no plural, “Conselheiros”), eleitos pela maioria dos associados, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho Deliberativo designar, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a Associação e seus fins; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 3º – Nas hipóteses de vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será convocada

AMW



SECRETARIA DE REGISTRO
158.132

imediatamente para a nomeação, dentre os Associados Beneméritos, de um Conselho substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para o atendimento dos interesses sociais. Se entender necessário, o Conselho Deliberativo poderá contratar consultores externos para auxiliá-lo em suas deliberações.

Parágrafo 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo devem ser convocadas por qualquer Conselheiro, preferencialmente o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros do referido órgão, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da reunião. A convocação será considerada regular, desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas preferencialmente na sede da Associação, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação. Fica ainda facultada a realização de reuniões ou a participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (*e-mail*), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 3º – Um Conselheiro poderá ser representado na reunião por outro Conselheiro, desde que devidamente autorizado por escrito, em formato físico ou eletrônico (*e-mail*).

Parágrafo 4º – Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as reuniões do Conselho Deliberativo. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essa função deverá ser exercida por qualquer outro Conselheiro.

Artigo 27 - O quórum de instalação das reuniões do Conselho Deliberativo será o da

SMV



maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações do Conselho Deliberativo constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas do Conselho Deliberativo e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, são admitidos os votos escritos antecipados e os votos proferidos por fax, mensagem eletrônica (*e-mail*) ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitidos os votos por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre os quais a Integra do voto do Conselheiro ausente.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- (a) Fixar a orientação geral das atividades da Associação, em linha com estratégias de longo prazo, incluindo, mas não se limitando, a aprovação do orçamento anual e o planejamento estratégico;
- (b) Avaliar a Diretoria da Associação, dar a orientação geral de suas atividades e propor as diretrizes estratégicas, bem como definir as expectativas de resultados da Associação;
- (c) Deliberar a respeito do reinvestimento dos resultados da Associação da forma que entender adequada;
- (d) Contribuir para a criação e a estruturação de novas frentes de atuação da Associação, bem como avaliar a realização e a implementação de associações e parcerias com outros entes públicos ou privados;
- (e) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Associação, examinar, a qualquer tempo, os livros e os documentos da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração bem como sobre quaisquer outros atos;

2/10/0



RPT 158332

- (f) Decidir a respeito da abertura, do encerramento ou da alteração do endereço de seções regionais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Associação no país ou no exterior;
- (g) Decidir a respeito da admissão de novos Associados Colaboradores, bem como a respeito da elevação à categoria de Associado Benemérito o Associado Colaborador que, pleiteando tal elevação, por conta própria ou mediante indicação da Diretoria, demonstre a realização de feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades;
- (h) Convocar a Assembleia Geral da Associação;
- (i) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e qualquer outro documento relevante para as atividades da Associação;
- (j) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;
- (k) Autorizar previamente de forma unânime a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual.
- (l) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus real e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (m) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (n) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo, os quais serão integrados por pessoas por ele designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;
- (o) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite da sua competência;

2014



EST. OFÍCIO DE REG. E RES. JURÍDICAS Nº 2
158332

- (p) Aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos com partes relacionadas aos associados;
- (q) A assunção ou contratação de qualquer obrigação ou a prática de qualquer outro ato que importe no desenvolvimento ou na criação de linha de atuação da Associação não relacionada à sua finalidade;
- (r) Exercer o direito de voto da Associação em quaisquer de suas entidades controladas, coligadas, afiliadas, ou em qualquer sociedade investida, sobre qualquer matéria;
- (s) Mediante recomendação da Diretoria, determinar, os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes; e
- (t) Deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - Diretoria

Artigo 29 - A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, associados ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um) Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 2º - Entre a vacância do cargo de Diretor Presidente e a eleição ou a designação do seu substituto pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 1º

20/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
158332

deste artigo, competirá ao Diretor Pedagógico exercer, além do cargo para o qual foi eleito, o de Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pela Assembleia Geral.

Artigo 30 - A Diretoria é o órgão de representação da Associação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão das atividades da Associação atribuídos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho Deliberativo, quais sejam:

- (a) Administrar e gerir os negócios da Associação;
- (b) Monitorar o cumprimento da legislação anticorrupção, da governança e dos sistemas de *compliance* pela Associação;
- (c) Rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Associação, tendo em vista as eventuais necessidades de ampliação de suas atividades;
- (d) Convocar a Assembleia Geral sempre que entender necessário;
- (e) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês ou conselhos da Diretoria, os quais serão integrados por pessoas por ela designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;
- (f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- (g) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho Deliberativo, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- (h) Apresentar ao Conselho Deliberativo à Assembleia Geral eventual proposta sobre a forma de reinvestimento do resultado da Associação;

AMV



OFÍCIO DE REG.
158332

(i) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(j) Indicar ao Conselho Deliberativo, podendo ser representada nestes casos pelo Diretor de Desenvolvimento de negócios, a convocação de categoria dos associados, conforme as categorias descritas no artigo 5º deste Estatuto Social.

(k) Decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e/ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 31 – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores com as suas respectivas competências, conforme segue:

(a) Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho Deliberativo; (iii) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade assim como as atividades dos demais Diretores; (iv) apresentar ao Conselho Deliberativo e, posteriormente, caso por este aprovadas, à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (v) assinar, conjuntamente ao Diretor Financeiro, todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação; e (vi) demais funções inerentes ao cargo.

(b) Compete ao Diretor Financeiro: (i) organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria da Associação; (ii) promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação pelos serviços prestados aos associados; (iii) assinar todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Associação; (iv) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação; (v) manter em depósito bancário ou em aplicação em papéis do mercado financeiro, que tenham pronta liquidez, os fundos disponíveis da Associação, mantendo liquidez em caixa estritamente o

JW



RPJ - OFICINA DE REGISTRO
Registrado sob nº
N88332

quanto a Diretoria entender conveniente para a manutenção do dia a dia da rotina da Associação; (vi) efetuar o pagamento de despesas previamente autorizadas (vii) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos da Associação e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (viii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras da Associação; (ix) demais funções inerentes ao cargo.

(c) Compete ao Diretor de Marketing: (i) elaborar planos estratégicos das áreas de publicidade e propaganda; (ii) gerir em todos os aspectos a comunicação, interna e externa, da Associação; (iii) implementar atividades de *marketing* e divulgação da Associação, bem como coordenar a sua execução; (iv) manter associados e beneficiários da Associação informados sobre os eventos ligados à entidade; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

(d) Compete ao Diretor Pedagógico: (i) conduzir as ações formativas diretamente com os professores e a gestão das salas de aula; (ii) gerir os docentes envolvidos em projetos da Associação; (iii) orientar e coordenar os estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; (iv) prestar contas à Diretoria sobre o funcionamento dos estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; (v) organizar e promover olimpíadas municipais dentre os alunos de baixa renda; coordenar a confecção de conteúdo preparatório para tais provas, bem como a correção das referidas provas; (vi) promover o ensino, o material escolar e o local adequado para os alunos de maior desempenho nas olimpíadas internas da Associação; e (vii) demais funções inerentes ao cargo.

(e) Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (i) gerir o controle de negócios da Associação; (ii) elaborar os planos de negócios e a sua respectiva implementação na Associação; (iii) buscar e indicar à Diretoria pessoas naturais e/ou jurídicas aptas para admissão como associadas da Associação; e (iv) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das relações comerciais e de parceria referentes à Associação.

3/11/11



158332

(f) Compete ao Diretor de Conteúdo: (i) elaborar e avaliar, junto aos professores e aos alunos, materiais didáticos apropriados para as olimpíadas científicas, municipais e nacionais, e para as olimpíadas internas do Projeto Cactus; (ii) elaborar o edital e a prova das olimpíadas Cactus; e (iii) demais funções inerentes ao cargo.

(g) Compete ao Diretor de Captação: (i) propor a política de serviços, captação e negócios da Associação ao Conselho Deliberativo; (ii) supervisionar a implantação e o desenvolvimento política de serviços, captação e negócios da Associação e dela prestar contas ao Diretor Financeiro da Associação com a periodicidade definida por este último; (iii) elaborar projetos para aproveitamento de oportunidade de negócios para a Associação; e (iv) propor a contratação pela Associação de bens e serviços necessários à execução de suas finalidades.

Artigo 32 – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria terão *quórum* de instalação da totalidade dos Diretores em 1ª (primeira) convocação e em 2ª (segunda) convocação com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (*e-mail*), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 33 – Para os assuntos de sua competência exclusiva, a Associação será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura isolada do seu Diretor Presidente, ou das assinaturas do seu Diretor Presidente e do correspondente Diretor, para as competências específicas delegadas pelo Conselho Deliberativo e/ou pela

244



ESP. ESCRIT. DE REG.

158332

Assembleia Geral.

Artigo 34 – Sem prejuízo do quanto disposto no artigo 33 acima, a representação da Associação também será válida mediante:

- (a) A assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) A assinatura isolada do Diretor Financeiro nos casos previstos no artigo 31, alínea (b) deste Estatuto Social;
- (c) A assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro;
- (d) A assinatura conjunta de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Associação, devidamente habilitado; ou
- (e) A assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Associação, nomeados na forma do disposto no parágrafo único a seguir, conforme procuração em vigor.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro, devendo ser estabelecidos os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal, com as atribuições estabelecidas em lei, inclusive de apreciação, exame e elaboração de parecer a respeito das contas da administração, será composto por até 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos associados, de acordo com as disposições legais.

2/11



158332

Parágrafo 2º – Serão aplicáveis nos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Associação.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal deverá lavrar em livro próprio de atas e pareceres o resultado dos exames dos livros e papéis da Associação.

CAPÍTULO VI - Comitês de Assessoria

Artigo 36 – A Associação poderá contar com os seguintes comitês de assessoria permanentes, os quais deverão estar sob supervisão e com reporte à Diretoria.

Artigo 37- Os comitês de assessoria à Diretoria, conforme referidos no artigo 36 serão todos compostos por, no mínimo, 2 (dois) membros associados indicados pela própria Diretoria, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e a destituição a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Os comitês de assessoria, caso existentes, contarão com 1 (um) coordenador cada.

Parágrafo 2º - O coordenador do comitê, acompanhado de outros membros, quando necessário ou conveniente, deve reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Diretoria e, quando requisitado por esta, comparecer às Assembleias Gerais da Associação.

Parágrafo 3º – Os membros dos comitês de assessoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Associação.

Artigo 38 – As reuniões dos comitês de assessoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com os votos favoráveis da metade de seus membros.

158332



TÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 39 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada período de exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

TÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

Artigo 40 – A Associação se dissolverá e entrará em liquidação pela deliberação tomada pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, e dos Associados Beneméritos, em Assembleia Especial apartada, nos termos do artigo 20, alínea “b” deste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes.

Parágrafo 1º – Em caso de dissolução da Associação, os associados receberão em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação, nos termos do artigo 61, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo 2º – O patrimônio da Associação não restituído aos associados, nos termos do parágrafo 1º deste artigo será doado à instituição de caridade de notória benemerência que também goze de isenção do imposto de renda, a ser escolhida mediante deliberação da Assembleia Geral.

TÍTULO VII FORO

Artigo 41 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os

5/11/11



158332

associados, seja entre estes e a Associação.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 – É vedado à Associação conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos às finalidades da Associação.

Artigo 43 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos de acordo com o que preceitua o Código Civil e a legislação especial aplicável.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Jefferson Marques Vianna
JEFFERSON MARQUES VIANNA
Diretor Presidente



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2020021000288
Total de Emolumentos:	R\$ 140,00
Total FERMO/JU:	R\$ 6,74
Total ISS:	R\$ 6,99
Total FRMP:	R\$ 6,99
Total FAADEP:	R\$ 6,99
Total Selos:	R\$ 23,47
Valor Total:	R\$ 194,24
Base de Cálculo / Anos com Valor Declarado:	Itemizado: 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos e emolumentos	
(1) 08626 / (2) 08601 / (3) 09975 / (4) 03912	

CARTÓRIO REGISTRADO
Promoção nº N. 15840 em 21/02/2010
Reconhecimento nº N. 15837 em 21/02/2010

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
Eml: 2,58 FERMO: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheça por autenticidade firma(s) de:
JEFFERSON MARQUES VIANNA *****

Fortaleza, 13/11/2019 08:22:48 27282
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Jefferson Marques Vianna
Santa Fruz... - CTPS
088694

VALIDO SOB... AUTENTICIDADE

2/11/19



CPF: 158.332

LISTA DE PRESEÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 22 DE JULHO DE 2019 REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CACTUS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASSOCIADO	ASSINATURA
VICTOR HILL SARAIVA LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará	<i>Victor Hill Saraiva Lima</i>
JEFFERSON MARQUES VIANNA, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto, nº 1525, apartamento 14, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará	<i>Jefferson Marques Vianna</i>
ANA CELINA IRULEGUI BUENO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930.100.094-93 SSP/CE e inscrita no CPF/ME sob o nº 436.678.800-49, residente e domiciliada na Rua Batista de Oliveira, nº 950, apartamento 1301, Bairro Cocó, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará	<i>A. Bueno</i>
MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 20083335492 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 072.002.813-28, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 122, apartamento 124, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo	<i>Marcos Fábio</i>



RPA/158332/2020
Ressarcimento nº 02
158332

MIATA SISTEMA DE CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS E DE CANCELAMENTO DE NOTAS FISCIS
DIRETÓRIO REGIONAL FORTALEZA - FORTALEZA - CEARÁ - BRASIL
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM ALVARO, CEP: 01046-000, FORTALEZA - CE
FONE: (85) 3222-1100 - FAX: (85) 3222-1101 - E-MAIL: atendimento@miata.ce.gov.br

Ressarcimento por SEMELHANÇA de Imagem:
(SERT)0a21-VICTOR HILL SAMALVA LIMA
(GR)0a57-ANA CECILIA FERREIRA BUENO

Doutr. Fortaleza-CE, 21 de Fevereiro de 2020. Us: 100
Em testemunho de verdade:
() Thiago Fernandes Araujo () Maria Maria Mota
() Nair Marques da Silva () Fabricio Colares Araujo

Valor: R\$ 8,48 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA,
brasileiro, casado sob o regime da
comunhão parcial de bens, diretor de
ensino, portador da Cédula de Identidade
RG nº 98006046534 SSP/CE e inscrito no
CPF/ME sob o nº 442.689.983-49, residente
e domiciliado na Rua Desembargador
Feliciano de Ataíde, nº 2132, Bairro Edson
Queiroz, na cidade de Fortaleza, no Estado
de Ceará



MMA
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[36LEOHU2]-MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA
Doutor, Fortaleza - CE, 21 de Fevereiro de 2020 - Us. 100
Em 184 mil reais de valor
() Thiago Fernandes de Azevedo () Maria Mary Nogueira Ribeiro
() Nani Marques de Oliveira () Francisco Goulart de Aquino
Valor: R\$ 6.74 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ 36.642.475/0001-29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Dia 23 de julho de 2021, às 10h00 horas, na sede da Associação Cactus (“Associação”), situada na rua João Brígido, 1203, bairro Joaquim Távora, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-080.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reunidos em primeira convocação os presentes abaixo assinados, a saber: **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Pereira de Miranda, 1087/2304, CEP 60175-045, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará; **ANA CELINA IRULEGUI BUENO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930.100.094-93 SSP/CE e inscrita no CPF/ME sob o nº 436.678.800-49, residente e domiciliada na Rua Batista de Oliveira, nº 950, apartamento 1301, Bairro Cocó, CEP 60192-340, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; **MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 20083335492 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 072.002.813-28, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 122, apartamento 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; **MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 98006046534 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 442.689.983-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Feliciano de Ataíde, nº 2132, Bairro Edson Queiroz, CEP 60821-716, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará; (“Associados”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Victor Hill Saraiva Lima; Secretário: Sr. Jefferson Marques Vianna.

1

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
MIAIA Registro Microfilmado
Nº 161673

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a (i) a reeleição dos membros do Conselho Deliberativo da Associação; e (ii) a reeleição dos Diretores da Associação.

DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente Assembleia Geral foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e votação, todas as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas, na sua íntegra, pela unanimidade dos presentes, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

(I) Aprovar a reeleição dos Associados Beneméritos abaixo indicados para os respectivos cargos de membros do Conselho Deliberativo da Associação, todos com mandato unificados de 2 (dois) anos contados da presente data, se encerrando em 23 de julho de 2023, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 25 do Estatuto Social da Associação:

(a) **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, para o qual é nesta data reeleito pela totalidade dos associados;

(b) **MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 98006046534 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 442.689.983-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Feliciano de Ataíde, nº 2132, Bairro Edson Queiroz, CEP 60821-716, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo; e

(c) **ANA CELINA IRULEGUI BUENO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930.100.094-93 SSP/CE e inscrita no CPF/ME sob o nº 436.678.800-49, residente e domiciliada na Rua Batista de Oliveira, nº 950, apartamento 1301, Bairro Cocó, CEP 60192-340, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para o cargo de membro do Conselho Deliberativo.

(1.1) Os membros do Conselho Deliberativo ora reeleitos deverão tomar posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse correspondentes,

todos anexos a esta ata na forma do **Anexo I**, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a função para os quais foram reeleitos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(2) Aprovar a reeleição das pessoas naturais abaixo indicadas para os respectivos cargos de Diretores da Associação, todos com mandato unificados de 2 (dois) anos contados da presente data, se encerrando em 23 de julho de 2023, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto Social da Associação:

(a) **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto, nº 1525, apartamento 14, Bairro Aldeota, CEP 60110-371, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, para o cargo de Diretor Presidente;

(b) **MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 20083335492 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 072.002.813-28, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 122, apartamento 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor de Marketing.

(2.1) Os Diretores ora reeleitos deverão tomar posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse correspondentes, todos anexos a esta ata na forma do **Anexo II**, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a função para os quais foram reeleitos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(3) Esclarecem que os cargos de Diretor Financeiro, Diretor Pedagógico, Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Diretor de Conteúdo e Diretor de Captação encontram-se vagos até o presente momento, sendo que os Diretores dos respectivos cargos serão oportunamente eleitos em Assembleia Geral a ser realizada de acordo com o artigo 18, alínea “c” do Estatuto da Associação.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes à Assembleia.

Fortaleza, 23 de julho de 2021.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARTOIRIO
PERCENTINO
MIAIA
Registro Microfilmado
Nº 161673

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral da Associação Cactus realizada em 23 de julho de 2021)

Mesa: VICTOR HILL
SARAIVA
LIMA:0423876236
3

Assinado de forma digital
por VICTOR HILL SARAIVA
LIMA:04238762363
Dados: 2022.08.09
16:01:34 -03'00'

VICTOR HILL SARAIVA LIMA
Presidente

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399
Dados: 2022.08.26 00:33:53
-03'00'

JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399

JEFFERSON MARQUES VIANNA
Secretário

Associados Beneméritos:

VICTOR HILL
SARAIVA
LIMA:0423876236
3

Assinado de forma digital
por VICTOR HILL SARAIVA
LIMA:04238762363
Dados: 2022.08.09
16:01:53 -03'00'

VICTOR HILL SARAIVA LIMA

MARCOS ANDRE
TOMAZ
LIMA:44268998349

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE TOMAZ
LIMA:44268998349
Dados: 2022.08.08 16:50:44
-03'00'

MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA

ANA CELINA IRULEGUI
BUENO:43667880049

Assinado de forma digital por ANA CELINA
IRULEGUI BUENO:43667880049
Dados: 2022.07.15 16:48:33 -03'00'

ANA CELINA IRULEGUI BUENO

Associados Colaboradores:

JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399
Dados: 2022.08.26 00:34:15 -03'00'

JEFFERSON MARQUES VIANNA

MARCOS FABIO
MACHADO DOS SANTOS
JUNIOR:07200281328

Assinado de forma digital por
MARCOS FABIO MACHADO DOS
SANTOS JUNIOR:07200281328
Dados: 2022.08.26 00:27:01 -03'00'

**MARCOS FÁBIO MACHADO DOS
SANTOS JÚNIOR**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO
MARTINIANO
MACHADO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 161673

ASSOCIAÇÃO CACTUS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021**

ANEXO I

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

1º CARTÓRIO
PERBUENTINO
MAIA

Nº ~~16~~ 1673

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Brígido, 1203, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Associação**"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, 1203, CEP 60135-080, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para o qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2021

VICTOR HILL
SARAIVA

LIMA:04238762363

Assinado de forma digital
por VICTOR HILL SARAIVA
LIMA:04238762363
Data: 2022.08.09
16:00:21 -03'00'

VICTOR HILL SARAIVA LIMA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MATA Nº 16 167 3

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Brígido, 1203, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Associação**"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como membro do Conselho Deliberativo, o Sr. **MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de ensino, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.800.604.653-4 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 442.689.983-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Feliciano de Ataíde, 2132, Edson Queiroz, CEP 60821-716, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para o qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de membro do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

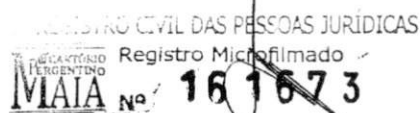
Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão

Fortaleza, 23 de julho de 2021

**MARCOS ANDRE
TOMAZ
LIMA:44268998349**

Assinado de forma digital
por MARCOS ANDRE TOMAZ
LIMA:44268998349
Dados: 2022.08.08 16:51:21
-03'00'

MARCOS ANDRÉ TOMAZ LIMA



TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Brígido, 1203, CEP 60192-340, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("**Associação**"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como membro do Conselho Deliberativo, a Sra. **ANA CELINA IRULEGUI BUENO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930.100.094-93 SSP/CE e inscrita no CPF/ME sob o nº 436.678.800-49, residente e domiciliada na Rua Batista de Oliveira, 950, apartamento 1301, Cocó, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, a Sra. **ANA CELINA IRULEGUI BUENO** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a função para o qual foi reeleita, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, a Sra. **ANA CELINA IRULEGUI BUENO**, reeleita na forma da lei, é, nesta data, empossada no cargo de membro do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual a conselheira ora reeleita receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão

Fortaleza, 23 de julho de 2021

ANA CELINA
IRULEGUI
BUENO:43667880049

Assinado de forma digital por
ANA CELINA IRULEGUI
BUENO:43667880049
Dados: 2022.07.15 16:49:02
-03'00'

ANA CELINA IRULEGUI BUENO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
LABORATÓRIO
PERGENTINO
MAIA Nº 16 16 73
Registro Microfilmado

ASSOCIAÇÃO CACTUS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2021**

ANEXO II

TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA Nº 16 1673
Registro Microfilmado

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Brígido, 1203, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("Associação"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Diretor Presidente, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto, 1525, apartamento 14, CEP 60110-371, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para o qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Diretor Presidente da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão

Fortaleza, 23 de julho de 2021

JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Assinado de forma digital por
JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399
Dados: 2022.08.26 00:33:27 -03'00'

JEFFERSON MARQUES VIANNA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO MICROFILMADO
MIAIA Nº 161673

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Brígido, 1203, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (“Associação”), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Diretor de Marketing, o Sr. **MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 20083335492 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 072.002.813-28, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 122, apartamento 124, Vila Olímpia, CEP 04548-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Diretor de Marketing, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão

Fortaleza, 23 de julho de 2021

MARCOS FABIO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR:07200281328
Assinado de forma digital por
MARCOS FABIO MACHADO DOS
SANTOS JUNIOR:07200281328
Dados: 2022.08.26 00:27:35 -03'00'

MARCOS FÁBIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR

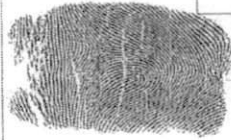
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MIAIA Nº 16 0673

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



Antonio Augusto Vianna

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008684688 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2013

NOME JEFFERSON MARQUES VIANNA

FILIAÇÃO ANDERSON MACEDO VIANNA

ANA ELIZA DE SOUSA

NATURALIDADE JIJOCA DE JERICOACOARA - CE

DATA DE NASCIMENTO 04/12/1997

DCC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: JIJOCA TERMO: 7.641 FOLHA: 238V

LIVRO: A-07 JIJOCA DE JERICOACOARA - CE

CPF 055.676.233-99

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 142

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACTUS
CNPJ: 36.642.475/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:26 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **B85B.C6C3.DC61.67A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.642.475/0001-29
Certidão n°: 7247347/2023
Expedição: 16/02/2023, às 10:50:15
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.642.475/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.642.475/0001-29
Razão Social: ASSOCIACAO CACTUS
Endereço: R JOAO BRIGIDO 1203 / JOAQUIM TAVORA / FORTALEZA / CE / 60135-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203555655882397

Informação obtida em 22/02/2023 11:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202304304103

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 36642475000129
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/02/2023 ÀS 10:48:14
VÁLIDA ATÉ 17/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/22085

CPF/CNPJ: 36.642.475/0001-29

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO CACTUS

Endereço: R JOAO BRIGIDO 1203 **** JOAQUIM TÁVORA CEP 60135-080

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 25 de Janeiro de 2023 (15:05:19)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 25/04/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
541132-7**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
21/02/2020NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO CACTUSCPF/CNPJ
36.642.475/0001-29NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R JOAO BRIGIDO, 1203COMPLEMENTO
********BAIRRO
JOAQUIM TÁVORACEP
60135-080MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
11/03/2020**EMITIDO VIA INTERNET EM 26/07/2022 ÀS 10:43:15**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASSOCIACAO CACTUS - DEMAIS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 às 10:54:50

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

ASSOCIACAO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29
RUA JOAO BRIGIDO, 1203 - JOAQUIM TAVORA, 60135-080
Fortaleza - CE

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Empresa: ASSOCIACAO CACTUS - CNPJ: 36.642.475/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: RUA JOAO BRIGIDO, Complemento: , N.º: 1203, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60135080, Telefone: (11) 94979967

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	413.100,88 D
1.01	Ativo Circulante	412.934,88 D
1.01.01	Disponibilidades	317.265,18 D
1.01.01.02	Bancos	317.265,18 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	317.265,18 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Votorantim S/A Ag.1111 C/C 62260000359-8	317.265,18 D
1.01.05	Créditos	95.669,70 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	95.669,70 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	95.669,70 D
1.01.05.01.01.0002	Lucas Kelvin Santoro Montenegro Viana 12885230752	2.612,50 D
1.01.05.01.01.0003	Josefa Mariene Souza Farias MEI 41.223.212/0001-15	6.600,00 D
1.01.05.01.01.0004	Emanuel Pereira de Queiroz 056.500.333-07	18.598,87 D
1.01.05.01.01.0005	Guilherme Marques Chaves MEI - 44.217.196/0001-46	9.815,86 D
1.01.05.01.01.0007	Kiara Kawamy Medeiros de Souza MEI 41.958.071/0001-89	18.937,50 D
1.01.05.01.01.0008	Yane Campolina Cachuite Mota MEI 41.301.499/0001-54	18.548,52 D
1.01.05.01.01.0010	Vinicius Ferreira de Oliveira MEI 44.470.792/0001-33	1.914,40 D
1.01.05.01.01.0011	Erica Oliveira Fortuna MEI 44.155.739/0001-48	6.954,55 D
1.01.05.01.01.0012	Andre Sousa Carlos MEI 41.234.952/0001-57	2.562,50 D
1.01.05.01.01.0015	Costa & Siqueira Certificadora Digital Ltda 18.977.292/0001-	250,00 D
1.01.05.01.01.0017	Carlos Augusto David Ribeiro 009.058.933-52	5.953,00 D
1.01.05.01.01.0018	Colibri Informatica Ltda 00.213.220/0002-84	273,00 D
1.01.05.01.01.0019	Jose de Araujo Matos 014.969.163-79	950,00 D
1.01.05.01.01.0020	Marilia Cidrao Parente 606.590.183-06	849,00 D
1.01.05.01.01.0021	Inae Della Barba Gomes 376.954.968-63	850,00 D
1.07	Ativo não Circulante	166,00 D
1.07.05	Intangível	166,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	166,00 D
1.07.05.03.01	Marcas	166,00 D
1.07.05.03.01.0001	Associação Cactus	166,00 D
Total Ativo		413.100,88 D
2	*** Passivo ***	413.100,88 C
2.08	Patrimônio Social	413.100,88 C
2.08.07	Outras Contas	413.100,88 C
2.08.07.01	Outras Contas	413.100,88 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	413.100,88 C
2.08.07.01.01.0001	Superávits Acumulados	413.100,88 C
Total Passivo		413.100,88 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 413.100,88 (Quatrocentos e Treze Mil e Cem Reais e Oitenta e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399Assinado de forma digital por JEFFERSON
MARQUES VIANNA:05567623399
Dados: 2022.06.16 16:10:37 -03'00'
Jefferson Marques Vianna
Presidente
CPF 055.676.233-99
RG 2008684688-9 SSPDS-CEFRANCISCO FERNANDO SILVESTRE
DA ROCHA:60342115308Assinado de forma digital por FRANCISCO
FERNANDO SILVESTRE DA
ROCHA:60342115308
Dados: 2022.06.16 16:07:55 -03'00'
Francisco Fernando Silvestre da Rocha
Contador
CPF 603.421.153-08
CRC 026585/O-4 CE

Fim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Associação Cactus, organização estabelecida no Estado do Ceará, situada a Rua João Brigido, n. 1203, Joaquim Távora, Fortaleza, inscrita no CNPJ 36.642.475/0001-29, forneceu a atuação esperada pelo investidor ao longo dos últimos anos.

Registramos ainda que as realizações de todas as ações da parceria apresentaram excelente qualidade, tendo a organização cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone capacidade técnica até a presente data.

01/08/2022

Bárbara de Alencar Pitombeira

Bárbara de Alencar Pitombeira

CNPJ Arco Instituto

41.510.569/0001-84

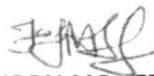
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO, Secretário Municipal da Educação do Município de Moraújo/CE, inscrito no CPF sob o nº 026.625.533-75, venho por meio deste termo atestar que a **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, prestou serviços em Moraújo/CE do ano de 2021 até o primeiro semestre de 2022.

O serviço que foi prestado tinha o intuito de preparar os alunos do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto), quanto externas; incentivar os jovens a serem protagonistas da sua história, além de ter parcerias com instituições privadas que oferecem bolsas de estudos para alunos do projeto.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e deu resultado, trazendo muitas oportunidades para os alunos do projeto, tendo a ONG prestado o serviço requisitado sem qualquer intercorrência, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Moraújo/CE, 02 de dezembro de 2022.



FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO
Secretário Municipal da Educação de Moraújo/CE
PORTARIA Nº 01/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação do Município de São Miguel/RN, inscrita no CPF: 852.703.634-68, venho por meio deste termo atestar que a ASSOCIAÇÃO CACTUS, Inscrita no CNPJ: 36.642.475/0001-29, prestou serviço em São Miguel/RN, do ano de 2021 até os dias atuais.

O serviço que foi prestado tinha o intuito de preparar os alunos do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas; incentivar os jovens a serem protagonistas da sua história, além de ter parcerias com instituições privadas que oferecem bolsas de estudos para alunos do projeto.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e deu resultado, trazendo muitas oportunidades para os alunos, tendo a ONG prestado o serviço requisitado sem qualquer intercorrência, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São Miguel/RN, 18 de novembro de 2022

Atenciosamente,

Celina Maria de Freitas Carvalho

Celina Maria de Freitas Carvalho

Sec. Mún. de Educação
São Miguel-RN
Port. Nº 004 2021

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 161711 de 08/11/2022
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 161673 em 08/11/2022
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 12 páginas, foi apresentado em 08/11/2022, o qual foi registrado sob nº 161673 em 08/11/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 23/07/2021

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL
SARAIVA LIMA - 042.387.623-63, MARCOS ANDRE TOMAZ LIMA -
442.689.983-49, ANA CELINA IRULEGUI BUENO - 436.678.800-49,
JEFFERSON MARQUES VIANA - 055.676.233-99, MARCOS FABIO
MACHADO DOS SANTOS JUNIOR - 072.002.813-28



FORTALEZA/CE, 08 de novembro de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

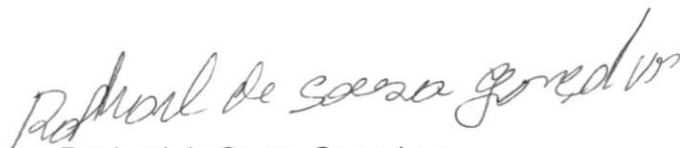


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2022110800007
Total de Emolumentos:	R\$ 128,25
Total FERMOJU:	R\$ 9,33
Total FRMMP:	R\$ 6,41
Total FAADEP:	R\$ 6,41
Total Selos:	R\$ 9,10
Valor Total:	R\$ 159,50
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Sem Negócio 1 R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023	
Selos Aplicados	
AAQ620683-L4Q9, AAQ884218-06R9, AAQ884218-H8R9	

A PROCURADORIA MUNICIPAL,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 13 de Março de 2023



Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação Direta
Processo N° 2010.0603.032/2023
Dispensa N° 030/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições.

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 030/2023, tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA. Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021. Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n.º 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida (“antiga legislação” ou Lei n.º 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a “antiga legislação”.

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro delas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade do município, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos na área da Educação Municipal.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em editoração, formatação e publicação de matérias no diário oficial da união, no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaixadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE
Pastos Bons (MA), 13 de Março de 2023

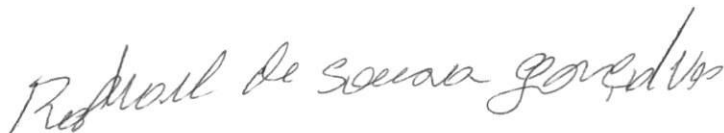


BERNARDINO REGO NETO
OAB/MA Nº 13.551
Procurador Geral do Município de Pastos Bons-MA

A EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 030/2023/CPL e Dispensa de Licitação nº. 030/2023/CPL, conforme Art. 72, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pastos Bons (MA), 13 de Março de 2023



RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 030/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.0603.030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

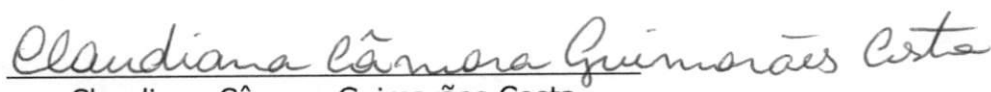
CONTRATADA (EMPRESA): ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ Nº 36.642.475/0001-29

ENDEREÇO: Rua João Brígido, 1203 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP:60.135-080.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Pastos Bons (MA), 14 de Março de 2023


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº223/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N ° 1000, São José, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portadora do CPF nº 236.562.633-53, RG:000024960194-0 SSP-MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Brígida, 1203, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP:60135-080, CNPJ N° 36.642.475/0001-29, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. Jefferson Marques Vianna, Brasileiro, economista, portador do CPF nº 055.676.233-99 e RG nº 2008684688 SSP/CE, vencedor da DISPENSA nº. 030/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviços em Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas; incentivando os jovens a serem protagonistas da sua própria história, de interesse administrativas do município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 030/2023.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, a contar da data de assinatura, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de Av. Domingos Sertão, 1000 • São José, CEP: 65.870-000 • Pastos Bons - MA • Email: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

epasto

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

EDUCAÇÃO CNPJ: 05.277.173/0001-75
12.122.0036 – GESTÃO DE POLÍTICA EDUCAÇÃO
12.122.0036.2015.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;

- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

- a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;
- c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

- a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;
- b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

CONTRATO Nº223/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N ° 1000, São José, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portadora do CPF nº 236.562.633-53, RG:000024960194-0 SSP-MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Brígida, 1203, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP:60135-080, CNPJ N° 36.642.475/0001-29, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. Jefferson Marques Vianna, Brasileiro, economista, portador do CPF nº 055.676.233-99 e RG nº 2008684688 SSP/CE, vencedor da DISPENSA nº. 030/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviços em contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas; incentivando os jovens a serem protagonistas da sua própria história, de interesse administrativas do município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 030/2023.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, a contar da data de assinatura, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que **CONTRATANTE** designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 12.122.0036 – GESTÃO DE POLITICA EDUCAÇÃO
- 12.122.0036.2015.0000 – MANUT FUNC DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a objeto contratado;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar os serviços prestados, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações dos serviços;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar a prestação dos serviços;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 15 de março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratante

JEFFERSON MARQUES Assinado de forma digital por
VIANNA:05567623399 JEFFERSON MARQUES
VIANNA:05567623399
Dados: 2023.03.15 16:33:18 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CACTUS
Jefferson Marques Vianna - CPF: 055.676.233-99
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) *Maria Cristina Carlos Martins Aguiar*
CPF nº 814.548.991-15

(2) *Alfena Pereira da Silva Sousa*
CPF nº 912.480.273-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 - REF.: DISPENSA nº 030/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, inscrita no CNPJ Nº 36.642.475/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DE OLIMPIADAS E COMPETIÇÕES, DE INTERESSE ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0036.2015.0000 - MANUT FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.39300-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 – DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretaria, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Jefferson Marques Vianna. CPF: 055.676.233-99 pela CONTRATANTE. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Secretária Municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, CNPJ N° 36.642.475/0001-29 a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA n° 030/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de apoio à educação, preparação de alunos para participarem de olimpíadas e competições, de interesse do município de Pastos Bons-MA.

- 1) **Valor Total:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- 2) **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho;
- 3) **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 15 de março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação